



ATO DA REITORIA N. 1084/2013

Delega competências ao Decano de Administração da UnB.

A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o art. 18, inciso XIV, do Regimento Geral, aprovado pela Resolução n. 015/2000 do Conselho Diretor da FUB e publicado no DOU de 25/04/2001,

RESOLVE:

- Art. 1º Delegar as seguintes atribuições ao titular do Decanato de Administração, além daquelas previstas no art. 21 do Regimento Geral da UnB, com ressalva do exercício das mesmas atribuições:
- I Atuar como Ordenador de Despesas e Gestor Financeiro, no que se refere aos atos necessários à execução financeira dos recursos consignados no Orçamento da FUB, obedecida a legislação própria, competindo-lhe especificamente as seguintes atribuições:
 - a) autorizar a realização de despesa;
 - b) autorizar a emissão de empenho;
 - c) aprovar a anulação de empenho, necessária ao ajuste da execução orçamentária da despesa;
 - d) ordenar o pagamento de despesa legalmente liquidada;
 - e) assinar em conjunto com o Agente Financeiro, os documentos bancários necessários ao pagamento de despesa legalmente liquidada;
 - f) ordenar a movimentação das contas-correntes bancárias das contas de gestão;
 - g) controlar o numerário recolhido à FUB;
 - h) autorizar a concessão de adiantamentos, na forma de Suprimento de Fundos;
 - i) reconhecer dívidas e autorizar o pagamento de despesas de exercícios anteriores;
 - j) coordenar a prestação de contas de gestão da FUB dentro dos prazos previstos;
 - l) analisar as prestações de contas de Suprimentos de Fundos concedidos pela FUB.

